



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 003.9.146363/2023

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e **Sr. MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, conhecido por "**MARCÃO**", brasileiro, união estável, lavrador, RG nº 07.903.680-56 SSP/BA, CPF nº 001.978.365-50, nascido em 12/05/1979, filho da Sra. Ediva Oliveira dos Santos e do Sr. Jaime Francisco dos Santos, residente na Fazenda Dular, Localizada na região Freitinha, próximo ao Povoado Alto Paulo Bispo, zona rural do município de Wenceslau Guimarães/BA, Tel.: (73) 98217-0996 / (73) 99826-6947 (telefone do advogado), e-mail: [contato@vinciuscruz.adv.br](mailto:contato@vinciuscruz.adv.br) (e-mail do advogado), doravante denominado **Compromissário**, acompanhado por seu advogado abaixo subscrito, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização para a supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural, denominado Fazenda Reunida Jacarandá, com área aproximada de 585 hectares, situada na Região da Patioba, zona rural do município de Wenceslau Guimarães/BA, nas coordenadas geográficas Latitude: -13.567017 Longitude: -39.691860, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;
- 3) O Compromissário compromete-se a apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para elaborar o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

da propriedade, devendo apresentar o respectivo **certificado de inscrição até a data máxima de 30 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três);**

- 4) Deverá também o compromissário elaborar, às suas custas, um **Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental**, até a data máxima de 30 de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), para recuperar a área de 0,74 hectares suprimida e as possíveis áreas de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado;
- 5) O Projeto Simplificado **deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três);**
- 6) A **demonstração da execução do Projeto Simplificado** referido na cláusula anterior deverá ocorrer seguidamente até a data de **31 de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis)**. Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá o Compromissário apresentar ao compromitente **06 (seis) fotografias** das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;
- 7) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o **ano de 2032 (dois mil e trinta e dois)**, conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;
- 8) No início da execução do **Projeto Simplificado** e na sua conclusão em 31/12/2026, deverá ainda o compromissário apresentar um mínimo de 06 (seis) fotografias aéreas (drone) do imóvel, objetivando que o compromitente avalie a recuperação ambiental dos imóveis;
- 9) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;
- 10) O Compromissário **autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias**, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para os endereços dos proprietários do imóvel, indicados no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico dos mesmos;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

11) O compromissário compromete-se ainda, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 14 (catorze) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, começando o pagamento no **dia 05 de agosto de 2023** e vencendo as demais parcelas todo o dia 05 dos meses subsequentes, sendo a última parcela no dia **05 de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**. Caso alguma das datas em questão ocorra em dia de fim de semana ou feriado, o pagamento poderá ser antecipado ou realizado no primeiro dia útil subsequente. Após o pagamento referido, deverá o **Compromissário apresentar ao Compromitente o devido comprovante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias**;

12) Os valores serão destinados à **ONG Instituto Água Boa**, mediante depósito na conta-corrente do **Banco Bradesco, Ag. N° 5233, C/C N° 0002540-2, CNPJ N° 07.294.684/0001-20**, entidade sem fins lucrativos, sediada no Loteamento dos Algodões, número 19, Maraú - Bahia. CEP: 45.520-000, neste ato representada pelo **Sr. Jorge Velloso Vianna, R.G. N° 3953588-68 SSP-BA, CPF N° 456.495.295-15**, residente e domiciliado à Rua Cel. Barachisio Lisboa, 132, Centro, Ituberá-BA. O referido grupo ecológico atua em todo o Estado da Bahia em questões ambientais e não tem fins lucrativos, tendo como principal objetivo estatutário a conservação e recuperação da natureza, a promoção do desenvolvimento sócio-econômico, entre outros. O dinheiro será utilizado no monitoramento ambiental do imóvel objeto deste termo de ajustamento de conduta até o final cumprimento da avença, além de outros projetos ambientais a serem desenvolvidos na região;

13) O Compromissário **compromete-se ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema "meio ambiente", para 30 (trinta) vizinhos**. O material para distribuição será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é **30 de setembro de 2023**. Após os trabalhos, deverá deixar na Promotoria, **no prazo de cinco dias após o término dos mesmos**, o comprovante de entrega dos panfletos educativos;

14) Tão logo esteja regularizada a documentação do imóvel, o compromissário se compromete a implementar uma **RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural**, com dimensão da área a ser definida pelo compromissário em combinação com o técnico contratado;

15) Fica ressaltado que a assinatura do presente termo de ajustamento de conduta **não exclui** a possibilidade de realização de transação penal perante o Poder Judiciário, caso o Compromissário seja intimado para tanto;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

16) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **três salários-mínimos vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

17) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

18) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

19) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 06 de julho de 2023.

  
JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental

  
MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
CPF nº 001.978.365-50

  
VINÍCIUS SILVA DA CRUZ  
CAB/BA nº 37.365

Testemunhas:

  
CPF Nº 023991745-69

  
CPF Nº 81104925-72

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)